



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 831/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Errata

Retificação do Extrato do Contrato Nº 130/2020

Gabinete do Prefeito

Decreto GAP/PGM Nº 059/2020

Portaria Nº 167/2020

Resultado de Licitação – Tomada de Preços Nº..... 008/2020

Resultado de Licitação – Tomada de Preços Nº..... 009/2020

Extrato da Nota de Empenho Nº.....2828/2020

Extrato do Contrato Nº 134/2020

Secretaria Municipal de Saúde

Aviso de Adiamento – Audiência Pública - Prestação de contas da Saúde – 1º Quadrimestre/2020

ERRATA

Retificação por incorreção do Extrato do Contrato nº 130/2020.

Processo Administrativo nº. 091/2020.

Dispensa de Licitação nº. 034/2020.

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 829/2020, datado dia 08 de setembro de 2020, referente à publicação do Extrato de contrato nº 130/2020:

Onde se lê: "(...) Vigência: 25/08/2020 a 25/01/2020." (...).

Leia-se: "(...) Vigência: 25/08/2020 a 25/01/2021." (...).

Água Clara (MS), 10 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GAP/PGM Nº 059/2020.

Notifica do Lançamento de Ofício do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições do artigo 11, 35 e seguintes da Lei Complementar nº 1027 de 03 de outubro de 2017(Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU correspondente ao exercício de 2020 será lançado da seguinte forma:

I - à vista (parcela única);

II - parcelado em até 03 (três) vezes iguais.

Art. 2º. O IPTU terá os seguintes vencimentos:

I - pagamento em única parcela, até o dia 30 de novembro de 2020.

II - pagamento parcelado, em três parcelas iguais e consecutivas, vencíveis nos dias:

a) primeira parcela – 30 de novembro de 2020;

b) segunda parcela – 30 de dezembro de 2020;

c) terceira parcela – 30 de janeiro de 2021.

Art. 3º. O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

I - pagamento à vista (parcela única), com 20% (vinte por cento) de desconto, até a data do vencimento.

II - parcelado em até 03 (três) vezes iguais e sucessivas, com desconto de 10% (dez por cento) nas parcelas até a data de seu vencimento, desde que o contribuinte esteja com as prestações em dia.

Art. 4º. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte:

I - à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, até 30 (trinta) dias do vencimento;

II - à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia do vencimento;

I - à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia do vencimento;

II - à cobrança de juros moratórios A razão de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor originário corrigido monetariamente, mediante a aplicação do IPCA-E nos termos do art. 42, item 1 da Lei Complementar nº 1027, de 03 de outubro de 2017.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Finanças editará eventuais atos necessários à complementação das normas instituídas por este Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Água Clara-MS, 10 de setembro de 2020

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo decorrente do Processo Administrativo n.º 074/2020, firmado pelo Município de Água Clara e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 831/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Heitor Rodrigues da Silva**, brasileiro, portador do RG nº. 001872665 SSP/MS e do CPF/MF nº. 064.177.321.85, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, Nível XI, Classe A, como Fiscal do contrato vinculado ao Processo Administrativo n.º 074/2020, Tomada de Preços n.º 005/2020, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste processo administrativo.

Art. 2º O Fiscal do contrato será responsável por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

Art. 3º O Fiscal de Contrato não possui remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/07/2020.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Processo administrativo nº. 103/2020.

Tomada de preço nº. 008/2020.

O Município de Água Clara/ MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente e seus membros, designados pelo Decreto Nº 005 de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, comunica aos interessados o Resultado da Tomada de Preço Nº. 008/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ nas ruas Abelo Ferreira, Gabriel F. Domingues e Maria Elza Da Silva todas situadas no Bairro Santos Dumont, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, projeto, edital e seus anexos. EMPRESA VENCEDORA no menor valor global: CCF Construtora Couto & Filhos – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 03.066.854/0001-69, no menor valor global de R\$ 137.072,67 (centro e trinta e sete mil, setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Água Clara/ MS, 09 de setembro de 2020.

Priscila de Alencar Jacinto
Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
Processo administrativo nº. 109/2020.
Tomada de preço nº. 009/2020.

O Município de Água Clara/ MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente e seus membros, designados pelo Decreto Nº 005 de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, comunica aos interessados o Resultado da Tomada de Preço Nº. 009/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ, guias e sarjetas na Avenida Fernando Valeria Conrado, no bairro Jardim Primavera no município de água clara, conforme cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, conforme edital e seus anexos. EMPRESA VENCEDORA no menor valor global: CCF Construtora Couto & Filhos – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 03.066.854/0001-69, no menor valor global de R\$ 85.649,50 (oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Água Clara/ MS, 10 de setembro de 2020.

Priscila de Alencar Jacinto
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 2828 / 2020, emitido em 08/09/2020

Processo: 30/2019 - "Pregão Pres." N.º 27/2020 ATA:009/2020

Favorecido: 2978 - ANTONIO MARCOS CANNON EIRELI-ME

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA. PROCESSO ADM 30/2019 PREGAÇÃO PRESENCIAL 27/2020 ATA 009/2020

Valor: R\$ 21503,36 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 571 - 03.011.10.122.0039.2049-339032000000

Fonte de Recurso: 181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº

AGUA CLARA, 08/09/2020

Mateus da Silva Leite
Contador

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 134/2020.

Processo Administrativo nº.: 110/2019. Pregão Presencial nº.: 050/2019. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 004/2019. PARTES – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa IMPERATRIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO – Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Construção,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 831/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme descrito no edital e seus anexos. VALOR: R\$ 253.418,68 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020. DATA: 10/09/2020. ASSINAM: - Contratante: Prefeito Municipal - Edvaldo Alves de Queiroz - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Ricardo Faustino da Silva. Empresa Contratada: IMPERATRIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - Proprietário José Roberto Piernas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde de Água Clara/MS comunicam o adiamento da realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para prestação de contas dos serviços prestados na saúde no 1º Quadrimestre do exercício de 2020, que seria transmitido hoje dia 10/09/2020, no link das sessões da Câmara, pois o mesmo não poderá ser usado, e informa ainda que esta Secretaria está providenciando uma outra forma de prestação de contas.

Água Clara/MS, 10 de setembro de 2020.

Vanessa da Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rondiney Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde